

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DE PREFEITO

Q. J. Ferreira

Assinatura

Adair Ferreira de Souza - Buritis
Secretaria Geral
Portaria 029 / 98

Lei nº 046/98
de 21 de Dezembro de 1.998.

“Dispõe sobre a cedência de área pública urbana, a título precário e temporário, para instalação da F. N. S.- Fundação Nacional de Saúde e dá outras providências.”

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto específico, ceder à título precário e temporário a FNS - Fundação Nacional de Saúde, a área urbana localizada na rua Heleno de Andrade, quadra 20, setor 02, medindo 72.00 mts. (Setenta e dois metros) de frente; 69,88 mts. (Sessenta e nove metros e oitenta e oito centímetros) de fundo; 21.20 mts (vinte e um metros e vinte centímetros) na lateral esquerda e 3.60 mts (três metros e sessenta centímetros) na lateral direita, para instalação do escritório de apoio, garagem e alojamento do supracitado órgão.

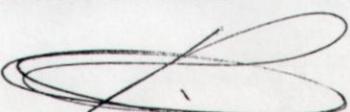
Art. 2º - A cedência da aludida área é de suma importância, considerando a necessidade da Fundação Nacional de Saúde realizar saúde preventiva em nosso Município, no que tange ao combate à malária e outras doenças tropicais, tornando-se expressamente necessária sua permanência no Município.

Art. 3º - Todos os gastos com a implantação e instalação do escritório, bem como: construção de prédio, utensílios, equipamentos, manutenção e pessoal dar-se à exclusivamente por conta da Fundação Nacional de Saúde - F.N.S.

Art. 4º - A cedência de que trata o artigo 1º, será a título precário e temporário, retornando a área cedida à Prefeitura, caso a F.N.S. venha a paralisar suas atividades pelo período igual ou superior a 06 (seis) meses, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura, pelos benfeitorias realizadas no terreno cedido à mesma.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Dezembro de 1.998.


Adair Ferreira de Souza
Prefeito Municipal